

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.

Em, 18, 10, 01.

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

IND 1411/2001

INDICAÇÃO Nº _____,001
(DA Sra. DEP. ANILCÉIA MACHADO)

LIDO
Em 17/10/01
Assessoria de Plenário

Stamara Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

“Sugere ao Governo do Distrito Federal, que através da Administração de Brasília – DF, promova a renovação e permanência dos vinte feirantes no SCS – RA I”.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, que através da Administração de Brasília – DF, promova a renovação e permanência dos feirantes no SCS – RA I.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação, tem como objetivo promover a renovação e permanência dos 20 (vinte) feirantes nos logradouros do Setor Comercial Sul de Brasília – DF., conforme publicação do DODF, para os contemplados até que haja a disponibilidade de espaços vagos para exercerem a atividade em feira.

A legalidade de renovação e permanência, se encontra na própria Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que ressaltou àqueles que exerciam a atividade mediante autorização.

Por isso há necessidade urgente da referida renovação e permanência para os vinte regularizados/autorizados, exercerem suas atividades com respaldo legal e tranquilidade.

Sala das Sessões, em

[Assinatura]
Deputada ANILCÉIA MACHADO
Deputada Distrital
Líder do PSDB

PROTÓTIPO LEGISLATIVO
IND. 1411/01
O. RITA

IND 105.01